



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (52)3252-9600

www.camaraad.mg.gov.br

thailandriadedores@camarasd.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025, que "Institui no Município de Santos Dumont-MG o Programa "Aluno Nota 10" e dá outras providências".

A Vereadora **Thailândia Maria de Freitas Leite**, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de modificar o art. 5º do Projeto, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 5º Esta lei será regulamentada por decreto municipal no que couber, e, em especial, caberá ao decreto definir os critérios incluídos no "comportamento exemplar" mencionado no inciso IV do art. 2º."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda se faz necessária, pois cabe ao executivo municipal regulamentar por decreto nos termos aplicáveis e também pela necessidade de garantir que a implementação da lei seja feita de forma clara e transparente, com critérios bem definidos para avaliar o comportamento exemplar dos alunos.

Santos Dumont - MG, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Thailândia Maria de Freitas Leite

**Relatora da Comissão de Cidadania, Educação, Cultura, Esportes,
Participação Popular e Direitos Humanos**